

**LEI MUNICIPAL Nº 2761, DE 22/08/2000**  
**PROJETO DE LEI Nº 2914**

**ALTERA LIMITE PREVISTO NO ART. 2º**  
**DA LEI MUNICIPAL Nº 2.697".**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica acrescido, em mais 4% ( quatro por cento), o limite estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 2.697, de 30 de dezembro de 1999.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Pres. Tancredo Neves, 22 de agosto de 2000.

VER. PRES. ANTONIO PAVAN CAPATTI / VER.VICE-PRES. ENOC JOSÉ NETTO/ VER. SECRET. CLÁUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE